



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 580/94 – DE, 23 DE JUNHO 1.994.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL URBANO ONDE JÁ FUNCIONA O POSTO DE SAÚDE NO JARDIM IPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel constituído pelo Lote 02, da quadra 189-A, da Rua Cecy, nº 406, (onde funciona o Posto de Saúde “Jardim Ipanema”), com área de 264 m², constando uma casa em alvenaria, com 66 m², em Jaciara – MT.

Parágrafo Único – Após a aquisição de que trata o “caput” do artigo, o Executivo ampliará ao prédio construído uma área, em forma de “L” na frente e na lateral do mesmo, para servir de abrigo.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica, também, o mesmo Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, correspondente a Quatro mil e Quinhentas Unidades Reais de Valores (4.500 URVs), na seguinte classificação Orçamentária:

Órgão -	17	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	29	Setor do SUS
Função	13	Saúde e Saneamento
Programa	75	Saúde
Sub Programa	428	Assistência Médica e Sanitária
Projeto	3.50	Aquisição de uma casa para o Posto de Saúde
Categoria Econômica	4.000	Despesas de Capital
	4.200	Inversões Financeiras
	4.210	Aquisição de Imóveis

Artigo 3º - O Crédito Autorizado, na forma do artigo 02 desta Lei, tem como Fonte de Recursos a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Órgão -	17	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	27	Setor do SUS
Função	13	Saúde e Saneamento
Programa	75	Saúde
Sub Programa	428	Assistência Médica e Sanitária
Atividade	2.79	Manutenção e encargos com os serviços médicos
Categoria Econômica	3.000	Despesas de Correntes
	3.100	Despesas de Custeio
	3.120	Material de Consumo

Artigo 4º - Os valores das dotações orçamentárias 4.210, do artigo 02 e 3.120, do art. 03 desta Lei, correspondem a 4.500 URVs cada uma, as quais serão convertidas em cruzeiros reais e constarão do Decreto regulamentador.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de Junho de 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda aditiva apresentada pelo Soberano parlamento Municipal

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.